

## As estratégias de defesa na América Portuguesa (século XVIII)

Christiane Figueiredo Pagano de Mello (UFOP)

### **Introdução: O contexto histórico**

A segunda metade do século XVIII é um período especialmente interessante para o estudo das forças militares. Eram imperativas as necessidades de uma intensa reorganização militar, tanto no Reino de Portugal, como, também, no Estado do Brasil, sua principal terra colonial, onde se fazia indispensável aumentar a capacidade defensiva. Tais necessidades decorriam das crescentes tensões vividas na Europa, resultantes da celebração, em agosto de 1761, do Pacto de Família, em que os vários Bourbons então reinantes se comprometiam a defender mutuamente seus Estados.

Na ocasião, embora D. José fosse casado com uma princesa Bourbon, não podiam os pactuantes esperar que Portugal aderisse ao Pacto, aliado como era da Inglaterra, então adversária da França e da Espanha na chamada Guerra dos Sete Anos, luta armada que foi travada de 1756 até 1763.

Assim, a Coroa portuguesa, foi forçada a abandonar sua posição de neutralidade e a participar da fase final da Guerra dos Sete Anos. Após o estabelecimento dos Estados Ibéricos em campos opostos nesse conflito europeu, a contenda entre Portugal e Espanha logo se prolongaria avançando para as indefinidas regiões fronteiriças sulinas. Vale notar que, como observa o historiador Fernando Novais,

*“ao lado das zonas de tensão entre as potencias dominantes em luta pela hegemonia, França e Inglaterra, entre os países coloniais ibéricos se vão formando ao mesmo tempo outras zonas de tensão (sobretudo a região platina). Os dois tipos de conflitos correm paralelos, e se inter-relacionam continuamente (...)”<sup>1</sup>.*

No caso português, especificamente, o conflito com a Espanha pelos territórios às margens do rio Uruguai havia demonstrado claramente a precária

capacidade de resistência de seu exército, sobretudo quando da invasão e conquista pelo governador de Buenos Aires, D. Pedro de Cevallos, da Colônia do Sacramento, em dezembro de 1762, bem como da vila do Rio Grande e da margem norte do canal que conectava a Lagoa dos Patos ao mar.

### **As Principais Forças de defesa da América portuguesa.**

Verifica-se que, no período estudado, o principal fundamento justificador das freqüentes intervenções legislativas da Coroa efetivadas na sociedade civil revestia-se, essencialmente, das questões que diziam respeito à esfera militar, tornando-se claramente perceptível o contínuo esforço no sentido do alargamento e da ampliação do espaço militar no interior da sociedade colonial. Tais intenções tornaram-se ainda mais explícitas e incisivas através da Carta Régia datada de 22 de março de 1766 e enviada ao Vice-Rei Conde da Cunha e aos Governadores e Capitães-Generais do Brasil. Por sua incontestável determinação de que se alistassem "*sem excessão*" de "*nobres, brancos, mestiços, pretos, ingenuos, e libertos*"<sup>2</sup>, todos os homens válidos para o serviço militar, para que com eles se formasse o maior número possível de Corpos de Auxiliares e de Ordenanças, reforçava o precípua objetivo de comprometer e englobar todo o conjunto da sociedade.

Propomo-nos, neste momento, dedicar especial atenção à Carta Régia de 1766, posto que, além de expressar com irrevocabilidade legislativa os objetivos de militarização da população colonial, torna-se ainda mais interessante se e quando consideramos a documentação existente à luz da intensa repercussão social que tiveram as medidas por ela impostas.

Vejamos, inicialmente, os princípios norteadores e, portanto, justificadores das medidas definidas por esta Carta Régia, capazes de explicitar as razões pelas quais se delega uma grande importância estratégica aos Corpos de Auxiliares e, subseqüentemente, às Ordenanças, na defesa do território colonial.

De acordo com um interessante documento, não assinado, tratando de uma memória sobre os Corpos de Auxiliares, encontram-se reunidos três princípios, já inclusos nas Instruções Régias e considerados pelo incógnito autor da memória

como invariáveis e constituintes do fundamento sobre o qual se assenta a Carta Régia de 22 de março de 1766, quais sejam:

*“O primeiro: Que o pequeno continete de Portugal, tendo braços muito extenços, muito distantes, e muito separados huns dos outros, que são os seus Dominios Ultramarinos, nas quatro partes do Mundo, não pode ter meios nem forças com que se defenda a si proprio, e acuda ao mesmo tempo a preservação e segurança de cada hum delles; O segundo: “Que nenhuma Potencia do Universo por mais formidavel que seja, pode, nem intentou ate agora defender as sua colonias com as unicas forças do seu proprio continente”<sup>3</sup>.*

Portanto, a conclusão a que nos induz tal documento, em sua articulação dos dois primeiros princípios básicos, é a de que a Coroa de Portugal necessitava inegavelmente da colaboração, espontânea ou coerciva, dos habitantes da Colônia para a conservação da integridade de seu território colonial, não tendo “meios nem forças” para fazê-lo:

*“Que o único meio que até hoje se tem descoberto e praticado para socorrer a sobredita impossibilidade foi o de fazer servir as mesmas colonias para a propria e natural defesa delas: E na inteligencia deste inalteravel principio as principaes forças que hão de defender o Brazil são as do mesmo Brazil”<sup>4</sup>.*

Imperativas eram as necessidades enfrentadas pela Coroa de Portugal quanto à militarização de toda a população masculina existente na Colônia face ao perigo das invasões espanholas ao Sul de seus domínios. Via-se, não obstante, impossibilitada de converter todos os seus habitantes em soldados profissionais, o que implicaria em conseqüente e inevitáveis prejuízos, tanto a nível do conjunto das atividades produtivas, especialmente da produção agrícola, como, também, pelo inarcável excesso de despesas que a manutenção de um exército permanente significaria. O recurso encontrado para tal impasse não poderia ser outro senão o prevalectimento de um tipo de Tropa cuja qualidade de seus soldados componentes pudesse vir a ser definida, de acordo com o Conde Lippe, como “anfíbia”, isto é, soldados “meio paisanos, meio militares”<sup>5</sup>. Acreditava-se que, por tais meios, resolver-se-ia uma questão considerada primordial, qual seja, a de conciliar as prementes necessidades de militarização da sociedade, e,

simultaneamente, evitar a exposição à fatal ameaça de uma indesejada desagregação econômica.

Eis, portanto, o modelo proposto:

*“Estas forças porem devendo consistir em Tropas Regulares e Auxiliares; É necessario que os Corpos Auxiliares formem a principal defesa das mesmas Capitánias; por que os habitantes de que se compõem os mesmos corpos são os que em tempo de paz cultivão as terras, crião os gados, e enriquecem o Paiz com o seu trabalho e industria”<sup>6</sup>.*

Fazia-se mister, portanto, diante do quadro acima exposto, evitando-se a todo e qualquer custo o impagável preço de esfacelar as necessárias características básicas da Colônia nem tampouco sua economia, regularizar e disciplinar as Tropas Auxiliares do Estado do Brasil, tornando-as militarmente funcionais, isto é, úteis em quaisquer ocasiões de necessária defesa das Capitánias e, portanto, constituindo-as, de fato, como *“hua das principaes forças que tem o mesmo Estado para se defender”<sup>7</sup>*. A este propósito, a Carta Régia de 22 de março de 1766 vem a determinar medidas importantes para o conjunto da sociedade. Entre elas, pode-se citar a definição dos meios para a disciplinarização de tais Tropas. Para tanto, ordenou a Coroa a todos os Governadores do Estado do Brasil que *“mandassem alistar todos os moradores das suas respectivas jurisdições, sem excepção de algum para servirem nos terços de Auxiliares e Ordenanças assim de Cavalaria, como de Infantaria”<sup>8</sup>*. Dessa forma, as novas diretrizes de organização militar expedidas pela Coroa, e a intensa militarização da população válida da Colônia a elas inerente, visava fornecer às forças coloniais uma certa uniformidade indispensável para a preparação das ações bélicas que se prefiguravam ao sul do Estado, bem como para fazerem frente à defesa de suas respectivas Capitánias, em caso de invasão pelas potencias inimigas.

### **As Tropas de Pardos Libertos**

Neste ponto abordaremos as Tropas de Auxiliares de pardos libertos constituídas nas Capitánias do Rio de Janeiro e São Paulo. Considerando tais Tropas como resultado das especificidades vividas na realidade social da Colônia,

propomo-nos observar alguns dos procedimentos das autoridades coloniais com relação a essa qualidade de Tropas.

No que se refere aos oficiais maiores a compor o Terço de Auxiliares de homens pardos libertos, são cabíveis duas colocações: a primeira é que, em nenhuma das cartas patentes consultadas consta o posto de Mestre de Campo, mas, sim, apenas o de Sargento-Mor como posto máximo, agregado ao termo de Comandante, isto é, Sargento-Mor Comandante. A segunda: os Sargentos-Mores, bem como os Ajudantes, deveriam vir das tropas pagas, assim como nos demais Terços de Auxiliares, posto que os Auxiliares pardos libertos deveriam estar tão bem regulados e disciplinados quanto aqueles, e igualmente aptos à defesa. Temos, assim, no ano de 1775, o Terço de Auxiliares dos homens pardos libertos “*de que é Sargento Maior Comandante Joze de Almeida e Mello*”<sup>9</sup>, o qual ocupara, anteriormente, o posto de Ajudante do segundo Regimento pago da praça do Rio de Janeiro.

Interessante é notar que, especificamente com relação aos pardos, limitava-se oficialmente seu alcance hierárquico aos postos superiores da Tropa de Auxiliares, pois que estes só alçavam até o posto de Sargento, oficial inferior localizado acima dos Cabos de Esquadra e abaixo do Alferes. Justificava-se, assim, a solicitação feita pelo Marquês do Lavradio a Martinho de Mello e Castro: “*Os Pardos e Mullatos ficarião muito satisfeitos de se poderem adiantar até os postos de Alferes (...)*”<sup>10</sup>.

Considerados hierarquicamente inferiores por sua condição racial, muito expressivo é o fato de o acesso ao posto de Alferes dos Auxiliares ser vetado aos pardos libertos, significando explicitamente a interdição social imposta a esse grupo. Tal posto lhes possibilitaria receber as régias mercês: seus inúmeros privilégios e honras. Por outro lado, merece especial atenção a significativa estratégia empregada a fim de suprir a necessidade de militarização daquele contingente: desde que conseguissem levantá-las, concedia-se-lhes o direito do exercício dos postos de Capitães das Companhias de Auxiliares, muito embora não lhes fosse permitido, a qualquer momento, obter a patente do respectivo posto.

Embora não nos tenha sido materializada enquanto documento, uma referência passível de verificação, conforme abaixo sugerido, indicava haver um determinado modelo de patente que se costumava passar na cidade do Rio de Janeiro especialmente para os Capitães pardos, cuja menção encontra-se em um ofício de Morgado de Mateus ao Conde de Oeiras. Nele, o Governador de São Paulo afirmava ter expedido uma patente, *“que he a mesma que se costuma passar no Rio de Janeiro aos capitães dos homens pardos forros q’ há naquela cidade”*<sup>11</sup>, a um pardo que desempenhava a função de Capitão. Acrescenta, ainda: *“passei somente hua patente, sem o declarar Capitão dos Auxiliares pardos (...)”*. Tais excusas comprovavam o descumprimento da promessa que este Governador fizera a um pardo, - Capitão de fato, embora não de patente -, que, se este aumentasse o número de homens de sua companhia, dar-lhe-ia *“patente de Capitão Auxiliar com graduação de Ten.<sup>te</sup> de infantaria paga”*. Entretanto, parece não ter honrado sua palavra, *“considerando q’ isto não poderia ser do agrado de Sua Magestade e q’ o não devia fazer sem primeiro lhe dar conta”*<sup>12</sup>.

Interessante notar a manipulação da expectativa da honra e dos privilégios como fator de ativação daqueles elementos que, despossuídos de uma herança que lhes garantisse posição proeminente no seio da sociedade<sup>13</sup>, para que, voluntariamente, se integrassem no serviço militar da Tropa de Auxiliares, bem como, além disso, se dispusessem a arregimentar os homens necessários para comporem suas respectivas Companhias. Assim, era de sua esperança de ascensão social através dos postos militares, fomentada, inclusive, pelos próprios Governadores, que, por sua vez, alimentavam-se de grande parte de efetivos pardos libertos as Tropas de Auxiliares.

Dentre o grupo de homens denominados de pardos libertos, vale destacar que havia variações no que concerne a suas atividades e riquezas, interessante ponto sobre o qual, infelizmente, não nos debruçaremos. Pode-se verificar, entretanto, que o exercício do posto de Capitão das Companhias de Auxiliares, sem patente, estava destinado àqueles de maior fortuna, que eram, conseqüentemente, os que mais ambicionavam verem confirmados pela graduação militar o status social que tanto almejavam atingir. A esse respeito,

temos, como exemplo, o depoimento de Morgado de Mateus: “*como nesta terra há muitos homens pardos e entre estes uns homens de cabedais e de préstimo, achei que destes havia uma companhia com seu Capitão homem pardo e rico*”<sup>14</sup>.

Nesses termos, outro fator interessante se coloca, que é o da necessidade de apropriação de determinados sinais e imagens, símbolos classificadores, por excelência, de um valor social, a conferir distinção, prestígio e poder. Condicionados pelos códigos hierárquicos tradicionais do Antigo Regime, os pardos libertos “*aspiravam ao status, títulos e privilégios de aristocracia*”<sup>15</sup>, o que se pode facilmente verificar pela utilização dos uniformes e das armas como forma de visibilizar suas pretensões sociais:

“*O sobredito capitão e soldados se ficão fardando e armando com todo o empenho para passarem mostra na minha presença com os seus uniformes e armas tudo feito a sua custa e querem que lhes mande hum oficial para aprenderem o novo exercício*”<sup>16</sup>.

Assim, interessante é observar, nos casos acima analisados, as peculiaridades produzidas pela dinâmica da realidade social da Colônia, resultantes da presença de uma população de origem mestiça, suficientemente significativa para se levantar um Terço de Auxiliares, força importante para a defesa de sua cidade, no caso o Rio de Janeiro. A conjunção do desejo mestiço de ascensão social, pautado nos moldes do Estado Absolutista, com a necessidade imperativa de militarização da população masculina, impunha às autoridades coloniais determinadas adaptações nas categorias tradicionais de preenchimento dos postos militares à realidade da sociedade colonial, a despeito de sua abstenção em reconhecê-los oficialmente através da respectiva patente.

Um fator altamente agravante nas relações entre as autoridades metropolitana e colonial e o seu Terço de Pardos livres é que aquelas continuavam a ser profundamente condicionadas pelos estereotipados valores produzidos pela hierarquia do Estado Absolutista em relação aos indivíduos de origem africana, que a desqualificava por sua ascendência, caracterizando seus componentes como insubordinados “*da pior educação, de caráter libertino*”<sup>17</sup>, constituindo-se, assim, em perigos potenciais para a preservação da tranqüilidade

e da ordem social. Assim, a delegação de responsabilidades militares aos pardos libertos, bem como sua constituição em Companhias nunca deixaram de gerar o temor nos governos coloniais de que esses mesmos homens “*pudessem constituir uma ameaça para a segurança da Colônia e o domínio branco*”<sup>18</sup>.

Ainda, segundo Russel-Wood, com relação a esses indivíduos livres de origem africana, manifestavam-se as autoridades metropolitana e colonial com uma “*atitude ambivalente*”, forjada a partir das

*“percepções e atitudes estereotipadas e negativas em relação aos negros e sobretudo em relação aos mulatos de quem desconfiavam intrinsecamente e sobre a qual não tinham pleno controle, mas de quem dependiam e a quem deram um certo grau de legitimidade ao reconhecerem a sua relevância funcional para a defesa da Colônia contra os inimigos externos e a preservação da ‘boa ordem na República’”*<sup>19</sup>.

Assim, do entrecruzamento dessas duas posições - precisão e temor - que, muito embora, conflitantes, não eram mutuamente excludentes, é que nascia a “*atitude ambivalente*” com que as autoridades metropolitanas e coloniais pautaram sua relação com os indivíduos de origem africana, no caso, os pardos libertos.

A título de conclusão, deve-se ressaltar que, muito embora, a sociedade colonial tivesse produzido, sob a égide absolutista de sua hierarquia, múltiplas subdivisões de honra e apreço, de complexas compartimentações de cor e de diversas formas de mobilidade e mudança, foi também, de acordo com Stuart Schwartz, “*uma sociedade com forte tendência a reduzir tais complexidades a dualismos de contraste – senhor/escravo, fidalgo/plebleu (...)*” ao buscar escamotear “*as múltiplas hierarquias entre si, de modo que a graduação, a classe, a cor e a condição social de cada indivíduo tendessem a convergir*”<sup>20</sup>, reafirmando, direta ou indiretamente, conforme acima demonstrado, os estereótipos e preconceitos que norteavam as relações sociais.

### Bibliografia/Fontes:

LIPPE, Conde Reinante de Schaumbourg, “*Regulamento para o exercício, e disciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exércitos de Sua Majestade Fidelíssima*”, Régia Oficina, Lisboa, 1794

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, SP, Hucitec, 1983

Prado Jr., Caio. *A Evolução Política do Brasil e outros Estudos*, S.P, Brasiliense, 1977.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Autoridades Ambivalentes: O Estado do Brasil e a Contribuição Africana para ‘A Boa Ordem na República’”, *In: Brasil – Colonização e Escravidão*, Organização Maria Beatriz Nizza da Silva, RJ, Nova Fronteira, 2000

Sales, Ernesto Augusto Pereira, “As Observações Militares do Conde Lippe” *In O Conde Lippe em Portugal*, Vila Nova de Farnalicão, Lisboa, 1936

SILVA, José Justino de Andrade. “Carta Régia sobre a Criação dos Soldados Auxiliares, Lisboa, 7/1/1645”. *In* “Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa vol. de 1640 a 1647.

SOUZA, Laura de Mello, *Desclassificados do Ouro*, Rio de Janeiro., Graal, 1986.

SCHWARTZ ,Stuart, *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, SP, Cia das Letras, 1985

---

<sup>1</sup> Novais, Fernando *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, SP, Hucitec, 1983, p.51.

<sup>2</sup> “Edital para se alistarem todos os moradores das terras da jurisdição desta Capitania, sem excepção de Nobres, Plebeus, Mestiços, Pretos, Ingenuos, e Libertos e formar dos mesmos Terços de Auxiliares, e Ordenanças, assim de Cavallaria, como Infantaria”, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), Códice 73, volume.1, folha 143.

<sup>3</sup> “*Quanto aos Corpos Auxiliares da Capitania das Minas, não assinada*, post. 2/3/1766” Arquivo Ultramarino (AHU), Minas Gerais (MG), Caixa (Cx) 87, Documento (Doc) 48.

<sup>4</sup> *Idem*.

<sup>5</sup> Sales, Ernesto Augusto Pereira, “As Observações Militares do Conde Lippe” *In O Conde Lippe em Portugal*, Vila Nova de Farnalicão, Lisboa, 1936, p. 137, ítem 27.

<sup>6</sup> “*Quanto aos Corpos Auxiliares da Capitania das Minas, não assinada.*, post. 2/3/1766”, AHU, MG, Cx 87, Doc 48.

<sup>7</sup> *Idem*

<sup>8</sup> *Idem*.

<sup>9</sup> “*Carta patente*, RJ, 11/5/1776”, AHU, RJ, Avulsos, Cx.108, doc.45.

<sup>10</sup> “*Carta do Marquês do Lavradio para Martinho de Mello e Castro*, RJ, 23/4/1777”, BNL, Reservados, Códice 10631.

<sup>11</sup> “*Ofício n.º terceiro do Governador Morgado de Mateus ao Conde de Oeiras*, SP, 10/9/1765”, AHU, SP, Avulsos, Cx.23, doc.2255.

<sup>12</sup> *Idem*.

<sup>13</sup> Quanto aos pardos libertos, cabe destacar a análise feita por Stuart Schwartz, “(...) os mestiços livres eram definidos tanto pela cor quanto por categoria funcional ou estado tradicional. As

peças de cor geralmente arcavam com duas marcas de desvantagem. Primeiro, sua cor indicava claramente ascendência africana e, portanto, condição social inferior, presumivelmente a de escravo, em alguma época do passado. Segundo, havia uma insinuação de ilegitimidade na existência de uma pessoa mestiça, pois supunha-se que o homem branco normalmente não se casava com mulheres de condição racial inferior (...)” No que diz respeito à sua condição jurídica de livres, afirma o autor “que as pessoas de cor livres podiam sofrer com incapacidades legais e ultrajes, estar sujeitas a coerção legal e ser tratadas com desprezo, mas seu status era infinitamente melhor que o dos cativos”. [Stuart Schwartz, *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, SP, Cia das Letras, 1985, p.213 e 214.]

<sup>14</sup> *Idem*.

<sup>15</sup> Schwartz, Stuart, *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, SP, Cia das Letras, 1985, p.210.

<sup>16</sup> “Ofício n.º terceiro do Governador Morgado de Mateus ao Conde de Oeiras, SP, 10/9/1765”, AHU, SP, Avulsos, Cx.23, doc.2255.

<sup>17</sup> “Relatório do Marquês do Lavradio” in *História do Brasil*, João Armitage, R.J., Zélio Valverde, 1943, p.424.

<sup>18</sup> Russell-Wood, “Autoridades Ambivalentes: O Estado do Brasil e a Contribuição Africana para ‘A Boa Ordem na República’”, In: *Brasil – Colonização e Escravidão*, Organização Maria Beatriz Nizza da Silva, RJ, Nova Fronteira, 2000, p. 117.

<sup>19</sup> *Idem*, Op.cit, p.119.

<sup>20</sup> Schwartz, Stuart, *Segredos Internos...Op.cit.* p.209.